



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

**ANEXO X**

**CONTRATO N.º 02/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 02 /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, E VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), NOS MODELOS GOL 1.6 E VOYAGE 1.6, DA MARCA VOLKSWAGEN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 024.186.198/0001-08, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO CONTRATANTE** representado neste ato pelos Gestores do Fundo **Eduardo Paulo Correa**, portador do CPF: nº 095.125.197-04; **Vitor Batista Ralha de Afonseca** portador do CPF nº: 090.638.107-09; **Cristiano Maia Arantes** portador do CPF nº 092.781.717-94; **Ivanilson Venâncio da Silva** portador do CPF nº 010.823.017-10 e por outro lado a Contratada **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA** situada na Avenida Carlos P. da Silveira -10000 – Piracangaguá – Taubaté/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46,, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Fabio Miguel Laiz**, cédula de identidade nº32.075.387-6SSP-SP, portador do CPF nº 311.832.468-62, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 008/2021, pelo **TIPO MENOR VALOR POR ITEM** decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em 12/04/2021, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Aquisição de 4 veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na Resolução 632 de 19 de Novembro de 2007, nos modelos GOL 1.6 e VOYAGE 1.6, com as características descritas abaixo no item 3, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

**2.1** O valor total deste contrato é de R\$ 231.380,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
01	<b>Modelo:</b> <b>GOL 1.6 / 2021</b>  <b>5U7TE4 -</b> <b>Transmissão:</b>	UNID	Volkswagen do Brasil S/A	03	56.260,00	168.780,00

N.º PROCESSO	
DATA	EXPLICA
FUNDADA	

VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAGUÁ  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

	Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Preto Ninja - 4 portas					
02	Modelo: <u>VOYAGE 1.6 / 2021</u>  5UGTE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - 4 portas	UNID	Volkswagen do Brasil S/A	01	62.600,00	62.600,00

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, através da **Dotação Orçamentária** existente no Programa de Trabalho 01.122.016.1.072 - Aquisição de Veículos – Elemento de Despesa 44.90.52.02.01 - Aut. Cam. Mágs. Tratores Implem.Agrícolas

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo;

4.2 Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Poder Legislativo Municipal, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

4.3 A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Poder Legislativo Municipal, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Poder Legislativo, através do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega;

4.6 O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade

PROCESSO	
DATA	FOLHA
RUBRICA	

59.104.422/0024-46  
INDUS. VEICULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAQUÁ  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000

2021  
maço



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

**4.7** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**4.8** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

**5 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, Miguel Pereira, Centro, 375, Miguel Pereira RJ, no horário de 12h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira.

**6 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1** A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**7 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**7.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante 3 (três) anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a) A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

b) Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior a 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

c) Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

d) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também aos causados por alguma falha do produto.

**7.2** Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

Nº PROCESSO	
DATA	FOLHA
FABRICA	

59.104.422/0024-46  
INDUS. VEICULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAUA  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

**8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

9.1.3 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da aquisição dos veículos zero quilômetro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da aquisição do produto.

9.1.5 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;

9.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

9.1.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, a não ser nos casos permitidos no item 7.3 do item anterior;

**10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA obriga-se à:

10.1.1 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

10.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na

N.º PROCESSO	
DATA	FOLHA
PUBRICA	

59.104.422/0024-46  
YOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDUS. VEICULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAUA  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**10.1.6** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.1.7** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**10.1.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

**10.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**10.2.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.2.2** A subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na Cláusula 5 deste Contrato.

**11 - DOS PAGAMENTOS**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao Poder Legislativo Municipal, através do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ n.º 24.186.196/0001-08, de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

**11.2** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**11.3** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do vencedor, devendo o Licitante fornecer dados como: nome da empresa, nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente e CNPJ. Também poderá ser efetuado em mãos próprias, desde que o CONTRATANTE assine a ordem de pagamento emitida pela Tesouraria, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Legislativo Municipal.

**11.4** A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Fatura e/ou Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) aquisição de veículos; b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE; c) erros no preenchimento da fatura e/ou nota fiscal.

**12 - DA EXECUÇÃO**

**12.1** Segundo os princípios contidos no art. 37, XXI da Constituição Federativa do Brasil, a inexecução da obrigação constante neste Contrato, responderá a CONTRATADA perante

Nº PROCESSO	
CÂMARA	FOLHA
PÚBLICA	

VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAQUÁ  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

a CONTRATANTE pelos princípios regidos na Lei de Licitação e na Norma Constitucional, podendo a CONTRATANTE exigir, se julgar conveniente, as garantias previstas nas citadas.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida pelo Diretor de Manutenção e Conservação e por um dos Técnicos de Manutenção e Conservação designados pelo Chefe do Poder Legislativo.

13.2 As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

**14 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

14.1 A CONTRATADA deverá obedecer às especificações constantes do Pregão Presencial nº 02/2021, seus anexos e a proposta vencedora.

**15 - PENALIDADES**

15.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição de veículos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 06 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao Poder Legislativo Municipal;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 19 da Lei Federal n 8.666/93;

15.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Poder Legislativo Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo ~~especificado no termo~~ de defesa;

N.º PROCESSO	
DATA	FOLHA
SUBSCRIÇÃO	

VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGABA  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**

15.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal 8.666/93;

15.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16 - DAS PROIBIÇÕES**

16.1 É vedado à CONTRATADA caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

**17 - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Este Contrato será publicado em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal e pelo site.

**18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

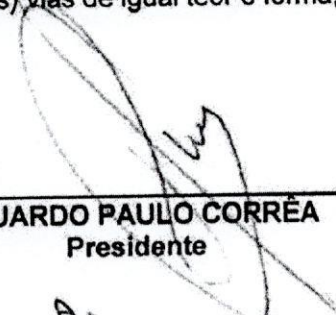
18.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e aos anexos do Pregão Presencial nº 002/2021.

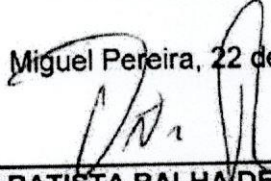
**19 - DO FORO**

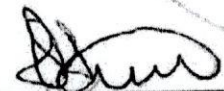
19.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

19.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 22 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**  
Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO MAIA ARANTES**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA**  
2º Secretário

**Mesa Diretora**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**Contratante**

00.104.422/0024-46  
VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA  
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
10.000 - PIRACANGAUA  
TAUBATÉ - SP  
CEP 12.043-000

N.º PROCESSO	
DATA	FOLHA
INSCRIÇÃO	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
 EDITAL N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

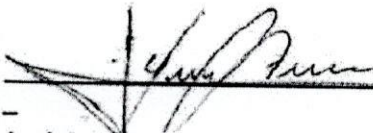
FABIO MIGUEL  
 LAIZ:3118324  
 6862  
 Contratada

Digitally signed by  
 FABIO MIGUEL  
 LAIZ:31183246862  
 Date: 2021.04.29  
 10:42:17 -03'00'

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULO AUTOMOTORES LTDA  
 CNPJ/MF nº 59.104.422/0024-46  
 Fabio Miguel Laiz  
 CPF nº 311.832.468-62

Testemunhas:

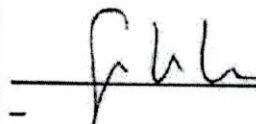
1)

  
 - Assintatura

JEFFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO  
 - Nome

145.734.344-98  
 - CPF

2)

  
 - Assintatura

JERCIO FELIPE VIEIRA SANTOS  
 - Nome

084595287-0x  
 - CPF

INTERPROCESSO	
DATA	FOLHA

59.104.422/0024-46  
 VOLKSWAGEN DO BRASIL  
 INDUS. VEICULOS AUTOM. LTDA

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA  
 10.000 - PIRACANGAUA  
 RUA BATE - SP

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar - Centro - Miguel Pereira/RJ - CEP: 26.900-000  
 Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao\_cmmmp@outlook.com

